



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

Rua Paranaíba 117 - Centro, Itumbiara, Goiás

02.204.196/0001-61

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 6237

Data: 01/02/2024 15:57

Licitação / Modalidade: Dispensa

1 - Abertura da sessão

No DEPARTAMENTO DE COMPRAS reuniram-se o(a) Presidente(a) ELZA RIBEIRO DE ARAUJO e os membros da comissão de licitação, TIAGO SALVIANO GOUVEA PUPULIN, WILLIAM PIRES FERNANDES, ALBERT SATIL DAMASO, RICARDO MATIAS MENDES, THONIMAR BATISTA GOMES constituída pelo decreto/portaria n.º 1156 com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Dispensa n.º 6237, tipo " – Por Item".

2 - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (SISTEMA SELF SERVICE) PARA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO E APRESENTAÇÃO DA GIGANTE CHINESA WEICHAI, CONSIDERADO O PRINCIPAL GRUPO MULTINACIONAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DA CHINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITUMBIARA-GO, REALIZANDO A CERIMÔNIA EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - Da justificativa

A presente Dispensa justifica-se devido à necessidade o objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades do(º) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população desde município.

4 - Fundamentação Legal

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos da Lei Nº 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Dispensa de licitação, conforme segue:

Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21

No caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 34.996,00. Dessa feita que se enquadra no Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

5 - Razão da escolha do fornecedor

Por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado, foi feita a escolha da proposta da empresa, conforme consta nos autos do presente processo:

Lote 1,00 Item 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	MEIREANE CAVALCANTE COSTA MONTES	29.405.659/0001-00		R\$ 174,98	Classificada	Ganhador

6 - Do valor contratado e da justificativa do preço

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme segue:

EMPRESA			CNPJ / CPF		
MEIREANE CAVALCANTE COSTA MONTES			29.405.659/0001-00		
Item	Nome Produto	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO	SERVICO	200,0000	R\$ 174,98	R\$ 34.996,00

– O valor global da proposta vencedora é de R\$ R\$ 34.996,00

Após conferência do preço, a Comissão de licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico,

7 – Observações

8 – Encerramento

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

Licitantes presentes:

MEIREANE CAVALCANTE COSTA MONTES

SÓCIO